***REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ARTIGO 1º-***

***ACRESCENTADO MAIS UM MEMBRO: NATALIA GANDRA LOBO***

***PORTARIA Nº. 18.175 DE 28 DE MAIO DE 2024***

***SÚMULA****: Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Fiscalizadora de Execução de Projetos Culturais e dá outras providências.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,*** *Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;*

***R E S O L V E:***

***Art. 1º*** *Nomear a Comissão Fiscalizadora de Execução de Projetos Culturais oriundos dos Editais de Chamamento Público 01/2024 - art. 6º e 02/2024 - art. 8º da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, com o intuito de fomentar e fortalecer a cultura do município de Andirá.*

*Presidente: Danilo Mota da Silva – 20.446*

*Membro: Vitoria Miyao Gomes – 20.522*

*Membro: Natália Gandra Lobo*

***Art. 2º****. Compete à Comissão Fiscalizadora de Execução de Projetos Culturais, devidamente nomeada, analisar os documentos de fiscalização enviados pelo Fiscal de Projetos, avaliando se o plano de execução apresentado pelos proponentes dos projetos na etapa de mérito está sendo executado de forma plena ou em parte.*

***Art. 3º****. Cabe à Comissão Fiscalizadora de Execução de Projetos Culturais julgar se o projeto foi concluído, bem como se a sua contrapartida foi realizada conforme acordado com o município.*

***Art. 4º****. Cabe à Comissão Fiscalizadora de Execução de Projetos Culturais, após avaliar a documentação apresentada pelo Fiscal de Projeto, julgar se o processo in loco é suficiente para arquivar o processo, dando como plenamente executado o projeto cultural, ou solicitar ao proponente, através de ofício, informações adicionais que julgarem importantes para a tomada de decisão. Caberá ao proponente, no prazo de 15 dias corridos a contar do recebimento do ofício, entregar os documentos solicitados pela comissão, conforme especificado no ANEXO IV, presente no processo de chamamento público 01/2024 - art. 6º e 02/2024 - art. 8º.*

***Art. 5º.*** *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2024. 81ª da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***

***PREFEITA MUNICIPAL***